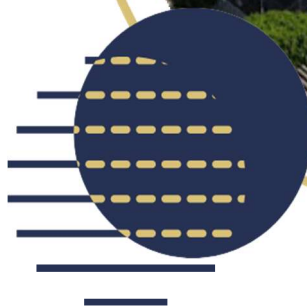


PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO

EXERCÍCIO DE 2025



**RESUMO DOS VALORES, ÍNDICES E INDICADORES
DEZEMBRO/2025**

Receita corrente líquida (RCL) (Ajustada).....	R\$	102.991.814,04
Despesas com pessoal.....	R\$	49.652.586,89
Comprometimento da RCL com Pessoal		48,21%
Valor dos restos a pagar processados.....	R\$	521.740,60
Tributos, Contribuições e consignados a recolher	R\$	497.631,19
Disponibilidade de caixa líquida.....	R\$	10.370.458,81
Valor dos Créditos Orçamentários abertos.....	R\$	43.595.898,58
Repases a Câmara de Vereadores.....	R\$	3.699.999,96
Receita de impostos art. 212 da CF.....	R\$	59.436.430,89
Receita de Impostos aplicada no ensino.....	R\$	15.224.085,76
Percentual aplicado no ensino.....		25,61%
Receitas do Fundeb até dezembro/2025.....	R\$	31.555.614,68
Pagamento aos Profissionais da Educação.....	R\$	22.055.111,41
Percentual Aplicado 70%.....		72,59%
Valor do VAAT aplicado na educação infantil.....	R\$	4.757.139,31
Aplicação da Receita Fundeb VAAT Edu. Infantil		65,42%
VAAT aplicado em investimentos.....	R\$	1.248.362,96
Aplicação Receita FUNDEB VAAT Desp. Capital...		17,17%
Receita de Impostos LC nº 141/2012 (saúde)	R\$	54.743.993,14
Valor aplicado em saúde.....	R\$	13.599.613,91
Percentual aplicado em saúde.....		24,84%
Contribuições ao RGPS Segurados.....	R\$	3.389.386,50
A recolher.....	R\$	0,00
Contribuições ao RGPS Patronal.....	R\$	5.343.131,08
A recolher.....	R\$	0,00
Parcelamentos do INSS na Receita Federal.....	R\$	550.881,25
Montante da Dívida de Operações de Crédito	R\$	8.303.906,22

SUMÁRIO

RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO	1
EXERCÍCIO DE 2025	1
1 DESPESA COM PESSOAL DE JANEIRO A DEZEMBRO/2025	4
1.1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4
1.1.1. Receita Corrente Líquida Ajustada.....	4
1.2. DESPESA TOTAL COM PESSOAL.....	4
1.3. DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4
2 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS	5
2.1. Discriminação dos restos a pagar processados:.....	5
2.2. Discriminação dos restos a pagar não processados:	5
3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
4. REPASSE DE RECURSOS À CÂMARA DE VEREADORES.....	7
5. APLICAÇÃO NO ENSINO.....	7
5.1 RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS.....	7
5.2 RECEITAS DO FUNDEB ATÉ DEZEMBRO/2025.....	8
5.3 DESPESAS COM O ENSINO E VALOR APLICADO ART. 212 DA CF.....	9
5.4 DESPESAS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10
5.5 PERCENTUAL DO FUNDEB GASTO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	10
5.6 APLICAÇÃO DO COMPLEMENTO DA UNIÃO VAAT	10
5.6.1 Receitas do VAAT até dezembro/2025.....	10
5.6.2 Aplicação do VAAT até dezembro /2025	11
6 APLICAÇÃO EM SAÚDE.....	11
6.1 RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM SAÚDE.....	11
6.2 DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	11
6.3 APLICAÇÃO DE RECURSOS DE IMPOSTOS EM SAÚDE	12
7 CONTRIBUIÇÕES E PARCELAMENTOS EM FAVOR DO RGPS.....	12
7.1 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS.....	12
7.2 CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS E PATRONAIS.....	12
7.3 PARCELAMENTOS JUNTO AO RGPS - RFB	13
8 DÍVIDA PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Erro! Indicador não definido.

1 DESPESA COM PESSOAL DE JANEIRO A DEZEMBRO/2025

1.1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O art. 2º da LRF define Receitas Corrente Líquida (RCL) e estabelece o período de apuração, considerando o mês de referência e os onze anteriores. Portanto, no presente relatório a RCL compreende o período de janeiro a dezembro de 2025.

1.1.1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA

Conforme legislação, foi estabelecida a dedução da receita corrente líquida dos valores das emendas parlamentares individuais e emendas de bancadas, assim como as transferências de recursos para pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate às endemias (ACE), mais parcela de dedução dos recursos da complementação ao piso da enfermagem.

No período houve recebimento de recursos proveniente de emendas parlamentares no valor de R\$ 5.139.820,00 e R\$ 1.812.492,00, pertinente as transferências para o custeio dos ACS e ACE, mais dedução do complemento ao piso da enfermagem. Esses valores são deduzidos da RCL bruta, conforme discriminação a seguir:

Valor da Receita Corrente Líquida	R\$ 109.944.126,04
(-) Deduções relativas e emendas parlamentares	R\$ 5.139.820,00
(-) Deduções relativas a receitas do ACS e ACE...	R\$ 1.812.492,00
Total das deduções.....	R\$ -6.952.312,00
Receita Corrente Líquida Ajustada.....	R\$ 102.991.814,04

1.2. DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu limites para as Despesas com Pessoal (DP) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL). A demonstração do percentual de comprometimento da RCL com DP é apresentada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) a cada quadrimestre. A seguir os valores até dezembro de 2025.

1.3. DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Despesa total com pessoal.....	R\$ 52.602.991,96
--------------------------------	-------------------

Deduções Permitidas na LRF.....	R\$ 2.950.405,07
Despesa com pessoal para o limite da LRF	R\$ 49.652.586,89
Receita Corrente Líquida Ajustada.....	R\$ 102.991.814,04
Despesa Líquida com Pessoal.....	R\$ 49.652.586,89
Percentual de comprometimento.....	48,21 %
Limite máximo estabelecido pela LRF 54%	R\$ 55.615.579,58

O percentual da RCL comprometido com Despesas de Pessoal, ficou abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Comparando o limite máximo de 54% da RCL que corresponde a R\$ 55.615.579,58, com o valor gasto no período de janeiro a dezembro de 2025 no montante de R\$ 49.652.586,89. A diferença é de R\$ 5.962.992,69. Situação que demonstra controle, todavia, a desoneração de parte da contribuição previdenciária ao RGPS, que caiu de 20% para 12% contribuiu para diminuição do percentual, pois, de acordo com o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as contribuições previdenciárias integram o conceito de despesa com pessoal.

Tendo em vista as informações acima referidas, conclui-se que está havendo controle efetivo das despesas com pessoal. É importante destacar ainda, que o município efetuou alguns ajustes nos valores dos vencimentos de algumas classes de servidores municipais, e que existem outros normativos em tramitação, de forma que se faz necessário o acompanhamento mensal da despesa para a correta programação e ajuste quanto necessário.

2 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

2.1. DISCRIMINAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:

I – Inscritos em exercícios anteriores	R\$ 637.308,41
II - Inscritos em 31/12/2024	R\$ 563.295,82
III – Pagos de janeiro a dezembro/2025.....	R\$ 478.440,99
<u>IV - Cancelados de janeiro a dezembro 2025.....</u>	<u>R\$ 722.163,24</u>
V – Saldo até 31/12/2025.....	R\$ 0,00

2.2. DISCRIMINAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

I – Inscritos em exercícios anteriores	R\$	143.033,54
II - Inscritos em 31/12/2024	R\$	143.033,54
III – Pagos de janeiro a dezembro/2025.....	R\$	0,00
<u>IV - Cancelados de janeiro a dezembro 2025.....</u>	<u>R\$</u>	<u>143.033,54</u>
V – Saldo até 31/12/2025.....	R\$	0,00
Total dos restos a pagar até 31/12/2025.....	R\$	0,00

Os valores em restos a pagar prejudicam a liquidez do município, pois representam compromissos de curto prazo, de exigibilidade imediata, que são deduzidos da disponibilidade de caixa bruta, para evidenciar a disponibilidade de caixa líquida.

O art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a geração de compromissos sem lastro financeiro no último ano de mandato. Portanto, recomenda-se o pagamento integral dos restos a pagar, dentro do exercício.

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Na Lei Orçamentária foi autorizada abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40 % da despesa fixada na LOA/2025, que corresponde a R\$ 43.600.000,00.

Até o mês de dezembro foram abertos Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 43.595.898,58, que corresponde a 39,99% do limite de 40% autorizado na lei orçamentária anual (art. 8º).

É importante mantermos um bom controle sobre os valores suplementados, e se ater ao controle das fontes de recursos, visto que cada dotação está vinculada a uma fonte, dessa forma, sempre que for necessária abertura de crédito adicional suplementar, recomenda-se recorrer a orientação da assessoria contábil.

É importante a análise da classificação de cada despesa bem como a disponibilidade financeira, evitando-se movimentações de valores, referente a despesas anteriormente suplementadas.



Assim, deve ser realizada a análise financeira antes de emissão do empenho, para que seja emitido na fonte que de fato será pago. Consultem a assessoria sempre que necessário.

4. REPASSE DE RECURSOS À CÂMARA DE VEREADORES

O art. 29-A da Constituição Federal estabelece os critérios para repasse de recursos à Câmara de Vereadores.

O Município de até 100.000 habitantes está enquadrado no percentual de 7% (sete por cento) das receitas arrecadadas no exercício anterior, das fontes indicadas no art. 29-A da Constituição da República.

No exercício anterior o somatório das receitas que integram a base de cálculo de que trata o dispositivo constitucional citado, foi R\$ 53.109.281,01, onde 7% deste valor representa R\$ 3.717.649,67.

Dividindo-se o valor acima por 12, tem-se o duodécimo mensal do Poder Legislativo, no valor de R\$ 309.804,14. Todavia conforme legislação o teto do duodécimo fica limitado ao valor máximo do orçamento de R\$ 3.700.000,00, para o exercício de 2025, o qual dividido por 12, tem-se R\$ 308.333,33.

Considerando o exercício de 2025, até a competência dezembro, foram repassados R\$ 3.699.999,96. Os repasses vêm sendo feitos mensalmente de forma regular.

5. APLICAÇÃO NO ENSINO

A aplicação de pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino é uma exigência estabelecida no art. 212 da Constituição da República. Essa aplicação mínima visa garantir recursos adequados para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, que constitui obrigação do Município.

5.1 RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

A receita resultante de impostos compreende os impostos municipais arrecadados pela Prefeitura, incluídas às Transferências Constitucionais e Legais respectivas.

O Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) discrimina as receitas resultantes de impostos e as receitas do Fundeb arrecadadas em cada bimestre e no acumulado do exercício.

Até o mês de dezembro a receita resultante de impostos arrecadada no acumulado do exercício está discriminada a seguir:

Valor da receita de impostos no período.....	R\$ 59.436.430,89
Mínimo a ser aplicado em educação 25%....	R\$ 14.859.107,72

5.2 RECEITAS DO FUNDEB ATÉ DEZEMBRO/2025

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.

A aplicação de recursos do Fundeb foi regulamentada pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Receitas do Fundeb, arrecadadas de janeiro a dezembro de 2025:

Receitas destinadas ao Fundo pelo Município	R\$ 9.982.130,36
Receitas vindas de outros entes pelo Fundeb	R\$ <u>9.969.800,13</u>
Receitas do Fundeb transferidas ao Município	R\$ 19.951.930,49
Ressarcimento de recursos do Fundeb.....	R\$ 10.578,62
Receitas de aplicação financeira.....	R\$ <u>387.837,84</u>
Total das receitas de impostos – Fundeb.....	R\$ 20.350.346,95
Complementação da União (VAAF).....	R\$ 2.761.314,37
Complementação da União (VAAT).....	R\$ 7.271.962,26
Complementação da União (VAAR).....	R\$ <u>1.171.991,10</u>



Total das Receitas do Fundeb..... R\$ 31.555.614,68

Observa-se que o resultado líquido dos ganhos do Fundeb, no período considerado, foi de R\$ 9.969.800,13. Ou seja, o Município recebeu diretamente do Fundeb R\$ 9.969.800,13, todavia, contribuiu para a formação do Fundeb com apenas R\$ 9.982.130,36.

5.3 DESPESAS COM O ENSINO E VALOR APLICADO ART. 212 DA CF

Das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, especificadas no art. 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são abatidos os valores custeados com recursos vinculados a programas específicos, resultado líquido do Fundeb e outras fontes estabelecidas na legislação, para aferir o cumprimento do limite constitucional.

I - Receita Resultante de Impostos (RI).....	R\$ 59.436.430,89
II - Despesa de MDE com recursos de impostos	R\$ 5.391.635,41
III – Total das receitas transferidas ao Fundeb...	<u>R\$ 9.982.130,36</u>
IV – Subtotal antes das deduções.....	R\$ 15.373.765,77
V – Dedução saldos Fundeb n/utilizados (+ de 10%)	R\$ 0,00
VI – Dedução restos a pagar cancelados.....	<u>R\$ - 149.680,01</u>
VII - Valor aplicado (II + III – IV)	R\$ 15.224.085,76
Percentual aplicado	25,61%
Limite mínimo 25% da RI (art. 212 da CF)	R\$ 14.859.107,72
Valor aplicado acima do limite do art. 212 da CF	R\$ 364.978,04

Verifica-se que a aplicação dos recursos vinculados ao percentual mínimo constitucional de 25% em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) foi realizada em patamar superior ao limite estabelecido. Esse resultado confirma a observância da exigência legal e evidencia o comprometimento da gestão pública com a garantia de investimentos adequados na educação básica.

5.4 DESPESAS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Receitas do Fundeb arrecadadas no período.....	R\$ 31.555.614,68
Resumo das despesas com profissionais da educação básica:	
Profissionais da Educação Infantil.....	R\$ 4.126.241,90
Profissionais do Ensino Fundamental.....	<u>R\$ 17.928.869,51</u>
Despesas com profissionais da educação básica....	R\$ 22.055.111,41

5.5 PERCENTUAL DO FUNDEB GASTO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Despesas com profissionais da educação.....	R\$ 22.055.111,41
Percentual do Fundeb efetivamente aplicado.....	72,59%
Valor limite mínimo de aplicação de 70%.....	R\$ 12.299.903,08
Valor a ser aplicado acima do limite mínimo.....	R\$ 786.574,90

A aplicação dos recursos do Fundeb destinados às despesas com a remuneração dos profissionais da educação foi realizada em percentual superior ao limite mínimo legal de 70%, mantendo-se em conformidade com a exigência normativa vigente. Tal resultado evidencia o cumprimento da legislação e demonstra o compromisso da gestão com a valorização dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

5.6 APLICAÇÃO DO COMPLEMENTO DA UNIÃO VAAT

Os artigos 27 e 28, da Lei Federal nº 14.133/2020, atualizada pela Portaria MEC/MF nº 13, de 27 de dezembro de 2024, estabelecem que parte do valor das receitas do Complemento da União VAAT, deverá ser destinada à aplicação em educação infantil, definida pelo MEC para Vertentes em 50,61% e 15% para investimentos na rede de ensino.

5.6.1 RECEITAS DO VAAT ATÉ DEZEMBRO/2025

Receitas do Complemento da União VAAT, no período de janeiro a dezembro/2025:

Receita do VAAT.....	R\$ 7.271.962,26
Valor a ser aplicação - Educação Infantil (50,61%)	R\$ 3.680.340,10

Valor a ser aplicação Investimentos..... R\$ 1.090.794,34

5.6.2 APLICAÇÃO DO VAAT ATÉ DEZEMBRO /2025

Despesas educação infantil efetivamente realizada... R\$ 4.757.139,31

Percentual efetivamente aplicado..... **65,42%**

Valor aplicado a maior..... **R\$ 1.076.799,21**

Despesas de Capital 15% realizada..... R\$ 1.248.362,96

Percentual efetivamente aplicado..... **17,17%**

Valor aplicado a maior..... **R\$ 157.568,62**

Constata-se que a aplicação dos recursos provenientes da complementação ao Fundeb (VAAT), destinados às despesas com a educação infantil e às despesas de capital, foi realizada em percentual superior aos limites mínimos estabelecidos pela legislação. Esse resultado confirma a plena conformidade com a exigência normativa vigente e evidencia o compromisso da gestão pública com a manutenção e o fortalecimento da educação básica.

6 APLICAÇÃO EM SAÚDE

A Lei Complementar à Constituição Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelece, no art. 7º, a aplicação mínima de 15% das receitas dos impostos que discrimina, em ações e serviços públicos de saúde. Como demonstraremos a seguir, o Município tem cumprido esse percentual.

6.1 RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM SAÚDE

Receitas de Impostos destinadas a aplicação em ações e serviços públicos de saúde arrecadadas no período..... R\$ 54.743.993,14.

6.2 DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Discriminação das despesas com ações e serviços públicos de saúde custeadas com receitas dos impostos que a lei exige:

Atenção Básica..... R\$ 4.152.858,84

Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	4.426.078,39
Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$	345.226,10
Vigilância Sanitária.....	R\$	158.725,44
Vigilância Epidemiológica.....	R\$	711.404,85
Outras subfunções.....	<u>R\$</u>	<u>3.805.320,29</u>
Valor aplicado (L C nº 141/2012).....	R\$	13.599.613,91

6.3 APLICAÇÃO DE RECURSOS DE IMPOSTOS EM SAÚDE

O cálculo do percentual aplicado, para efeito do cumprimento do art. 7º da L. C. Nº 141/2012, é obtido dividindo-se a despesa com ações e serviços públicos de saúde custeada com os recursos de impostos definidos na legislação, no valor de R\$ 6.698.683,27, pela receita de impostos, evidenciada acima, no valor de R\$ 28.303.123,15.

Receita de impostos até o 12/2025.....	R\$	54.743.993,14
Valor limite mínimo para aplicação de 15%.....	R\$	8.211.598,97
Despesas com serviços em saúde	R\$	13.599.613,91
Percentual efetivamente aplicado liquidado		24,84%
Valor aplicado a maior.....	R\$	5.388.014,94

Constata-se que a aplicação dos recursos provenientes de impostos destinados às despesas com saúde foi realizada em percentual superior ao limite mínimo constitucional de 15%. Esse resultado confirma a plena conformidade com a exigência normativa vigente e evidencia o compromisso da gestão pública com a manutenção e o fortalecimento da saúde básica.

7 CONTRIBUIÇÕES E PARCELAMENTOS EM FAVOR DO RGPS

7.1 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS

Discriminação dos montantes das contribuições devidas, contabilizadas e recolhidas em favor do regime geral de previdência social.

7.2 CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS E PATRONAIS

I - CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS ATÉ 31/12/2025:



Valores consolidados das contribuições retidas dos segurados, contabilizadas e recolhidas:

a) Contribuições Retidas dos Segurados.....	R\$ 3.389.386,50
b) Valor das contribuições contabilizadas....	R\$ 3.389.386,50
c) Valor das contribuições recolhidas.....	R\$ 3.389.386,50
d) Valor das contribuições a recolher.....	R\$ 0,00

II - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ATÉ 31/12/2025:

Valores das contribuições patronais de responsabilidade do município, devidas, contabilizadas e recolhidas à Receita Federal do Brasil:

a) Contribuições patronais devidas.....	R\$ 5.343.131,08
b) Contribuições contabilizadas.....	R\$ 5.343.131,08
c) Contribuições quitadas.....	R\$ 5.343.131,08
d) Valor das contribuições a recolher.....	R\$ 0,00

O Município está em situação regular em relação as contribuições previdenciárias ao RGPS.

7.3 PARCELAMENTOS JUNTO AO RGPS - RFB

Dívida vinda do exercício anterior.....	R\$ 564.036,08
Atualização de saldo devedor.....	R\$ 59.276,76
Pagamentos até 31/12/2025.....	<u>R\$ -72.431,59</u>
Saldo devedor.....	R\$ 550.881,25

Os valores relativos à dívida fundada junto ao RGPS são debitados automaticamente na conta do FPM, e são devidamente contabilizados.